



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

**EDITAL Nº 82/2025**

## **EDITAL DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL**

### **SELEÇÃO DE TUTOR(A) DO GRUPO PET CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - CAMPUS SÃO GABRIEL**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura do processo interno de seleção de tutor para o grupo PET CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - CAMPUS SÃO GABRIEL, de acordo com o estabelecido na Lei 11.180, de 23 de setembro de 2005, Portarias MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, republicada em 31 de outubro de 2013, e na Resolução Nº 129, de 17 de dezembro de 2015.

#### **1. OBJETIVOS DO PROGRAMA**

1.1. O Programa de Educação Tutorial tem como objetivos:

- Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação, da diminuição da evasão, promoção do sucesso acadêmico, valorizando a articulação das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Promover a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação acadêmica, científica, tecnológica e cultural;
- Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;
- Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior;
- Estimular a vinculação dos grupos às áreas prioritárias e às políticas públicas e de desenvolvimento, assim como a correção de desigualdades sociais, regionais e a interiorização do programa;
- Introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;
- Contribuir para consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação;
- Contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

#### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Para concorrer a este edital, o candidato deve realizar sua inscrição no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), no endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

2.1.1. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja o GURI, bem como as eventualmente postadas após o prazo estipulado no cronograma deste Edital.

2.1.2. Após o término do período de inscrições, não serão aceitas alterações nos documentos anexados.

2.2. Para realização da inscrição e homologação da inscrição, deverão ser anexados no GURI os seguintes

documentos:

- a) arquivo do diploma de doutorado, caso não possua título de doutor apresentar o título ou mestre;
- b) arquivo PDF do Planejamento Anual de Atividades, conforme formulário modelo disponibilizado para download junto ao edital no endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>;
- c) arquivo PDF do Currículo Lattes;
- d) Planilha de Pontuação do Currículo Lattes, conforme modelo disponibilizado junto ao edital no endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, em formato XLS ou ODS, contemplado atividades realizadas na graduação nos últimos 3 anos - 2022, 2023 e 2024;
- e) documentos comprobatórios da pontuação do currículo lattes e requisitos mínimos;
- f) atestado de encargos docentes dos componentes curriculares ministrados pelo(a) candidato(a) nos semestres letivos 2024/2, 2024/1, 2023/2, 2023/1, 2022/2 e 2022/1 e períodos letivos especiais ministrados a partir de 2022/2, assinado pela Coordenação Acadêmica;
- g) em caso de licença nos anos de 2022, 2023 ou 2024, anexar documentação comprobatória.

2.2.1. Os modelos editáveis dos documentos mencionados no item 2.2. estão disponíveis para download no endereço <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

2.3. Candidatos que não anexarem na inscrição qualquer um dos documentos solicitados no item 2.2. terão a inscrição não homologada.

2.4. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja o GURI, nem após o prazo final.

2.5. Os comprovantes deverão ser anexados em formato PDF, em 07 (sete) arquivos conforme grupo e ordem em que foram listados na Planilha de Pontuação do Lattes.

1 - Atividades de Ensino;

2 - Coordenação de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão;

3 - Participação em projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão;

4 - Orientação de trabalho de conclusão de curso e de iniciação científica.

5 - Publicações de trabalhos completos com Qualis A1, A2, A3 e A4;

6 - Demais publicações de trabalhos completo;

7 - Resumo simples ou expandidos

2.6. Somente atividades que constem no documento do Lattes apresentado na inscrição, na Planilha de Pontuação do Lattes e estejam devidamente comprovadas conforme item 2.5 e 3. serão pontuadas.

### **3. DOS REQUISITOS PARA TUTORIA E COMPROVAÇÕES**

3.1 Os requisitos para concorrer à vaga, ser selecionado(a) e atuar como Tutor(a) no âmbito do Programa de Educação Tutorial são estabelecidos pelo Art. 12 da Portaria n.º 976/2010 do MEC, alterado pela Portaria n.º 343/2013 do MEC. De acordo com o dispositivo mencionado, bem como com a Resolução Consuni/Unipampa 416/2024, os requisitos para que o(a) candidato(a) tenha sua candidatura deferida para a tutoria PET são:

- a. Pertencer ao quadro permanente da Instituição, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva e vinculado ao(s) curso(s) de Ciências Biológicas (Licenciatura e/ou Bacharelado).
- b. Ter título de Doutor ou, excepcionalmente, de Mestre, se não houver candidatos doutores aptos;
- c. Não acumular qualquer outro tipo de bolsa;
- d. Comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação;
- e. Comprovar atividades de pesquisa por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação; e

f. Comprovar extensão por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação.

3.2 Candidatos que possuírem titulação máxima de Mestre só serão avaliados caso não haja nenhum candidato com título de Doutor.

3.3. A atuação efetiva em cursos e atividades de graduação será aferida por meio do atestado da Coordenação Acadêmica dos componentes curriculares ministrados nos últimos 3 anos, conforme documento solicitado no item 2.2.f) deste edital.

3.4. A atuação efetiva em atividades de pesquisa será aferida por comprovantes de coordenação ou participação em projeto(s) de pesquisa registrado(s) no Sistema Acadêmico de Projetos (SAP/GURI), com vigência em 2022, 2023 e 2024.

3.4.1. Projetos de inovação serão considerados como atividades de pesquisa.

3.5. A atuação efetiva em atividades de extensão será aferida por comprovantes de coordenação ou participação em projeto(s) de extensão registrado(s) no Sistema Acadêmico de Projetos (SAP/GURI), com vigência em 2022, 2023 e 2024.

3.5.1. Projetos de empreendedorismo serão considerados como atividades de extensão.

3.6. Para comprovação da coordenação ou participação nos projetos de ensino, pesquisa, extensão, inovação e empreendedorismo, o candidato poderá apresentar o PDF do projeto registrados no SAP/GURI ou um arquivo PDF do Relatório 14816 - "SAP - Carga Horária Projetos por participante", gerado no período das inscrições. Também serão aceitos documentos oficiais das agências/fontes de financiamento com a aprovação final do projeto e dados necessários para comprovação do período de execução do projeto, bem como nome dos participantes e respectivas funções.

3.6.1. No caso de participantes ex-tutores, poderão ser apresentados os três últimos relatórios anuais gerados a partir do SIGPET. Serão contabilizados somente as atividades realizadas.

3.6.2. Caso o(a) candidato(a) não tenha acesso ao Relatório 14816, poderá solicitar o documento ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação dos grupos PET, por e-mail [claa-pet@unipampa.edu.br](mailto:claa-pet@unipampa.edu.br).

3.7. O período de exercício das atividades comprovadas não necessita ser ininterrupto, de tal forma que professores que tenham se afastado da instituição para realizar estágio ou outras atividades de ensino, pesquisa e extensão não estão impedidos de participar da seleção de tutoria.

3.8. No caso de docentes que estejam a menos de três anos na Unipampa, a comprovação de componentes ministrados e projetos deverá ser por meio de atestado da Instituição de origem.

3.9. Para efeito de análise e julgamento dos componentes curriculares e do Currículo Lattes de servidoras ou servidores que foram beneficiários de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE durante o período os semestres mencionados no item 2.2.f), ou servidores mães ou pais de filho(s) com deficiência, que possuem redução legal de carga horária de trabalho, serão consideradas atividades a partir do semestre de 2021/2. Esta regra NÃO se aplica para licença paternidade.

#### **4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

4.1. O processo de seleção de tutor(a) será composto de duas etapas:

a) Homologação das inscrições e validação da pontuação do currículo lattes: etapa eliminatória realizada pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação dos Grupos PET (CLAA-PET). Somente irão avançar para próxima etapa os candidatos homologados.

b) Entrevista e avaliação do Planejamento Anual: etapa realizada por Comissão de Seleção, designada por portaria

4.2. A comissão de seleção designada deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) servidores(as) e um(a) representante discente do grupo PET - indicado pelos(as) bolsistas e voluntários do grupo. Os servidores indicadores poderão ser:

a) interlocutor(a) PET ou interlocutor(a) adjunto(a) do PET;

b) membro titular ou suplente do CLAA-PET;

c) docente que seja tutor(a) PET ou que tenham sido tutor(a) PET;

d) docente(s) da(s) área(s) de atuação do(s) curso(s) que o grupo PET se vincula, convidado pelo CLAA-PET.

4.2.1. Membros indicados para Comissão de seleção deverão declarar impedimento nas seguintes situações:

a) Parentesco – Se o membro tiver parentesco direto ou colateral até o terceiro grau (pais, filhos, irmãos, tios, sobrinhos, cônjuges, enteados, padrastos/madrastas) com algum candidato.

b) Relação Acadêmica Direta – Se o membro tiver sido ou for orientador, coorientador, supervisor de estágio ou possuir qualquer vínculo acadêmico relevante com o candidato nos últimos anos.

c) Parceria Profissional – Se houver coautoria recente em publicações, participação conjunta em projetos de pesquisa, sociedade em empresas ou colaboração direta que possa gerar conflito de interesse.

d) Amizade Íntima ou Inimizade Notória – Se houver amizade próxima ou inimizade declarada com algum candidato, comprometendo a isenção do julgamento.

e) Interesse Direto ou Indireto – Se o membro tiver qualquer interesse financeiro, profissional ou pessoal na aprovação ou reprovação de um candidato.

## **5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E VALIDAÇÃO DA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES**

5.1. A homologação das inscrições e validação da pontuação do currículo lattes será realizada pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação dos grupos PET (CLAA-PET). Para ter a inscrição homologada o(a) candidato(a) deve atender aos requisitos para tutores contidos no item 3 deste edital e na Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, republicada em 31 de outubro de 2013 e ter enviado a documentação constante no item 2.2.

5.2. O(A) candidato(a) que não atender aos requisitos mínimos descritos no item 3 deste edital ou não comprovar terá a sua inscrição não homologada.

5.3. O resultado da homologação das inscrições será publicado no endereço eletrônico <https://www.unipampa.edu.br/guri/psa/processos/>, na data prevista no cronograma deste edital.

## **6. DA AVALIAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

6.1. Para avaliação dos(as) candidatos(as) serão utilizados os seguintes instrumentos avaliação com respectivos pesos na composição da nota final:

<b>Instrumento de Avaliação</b>	<b>Peso</b>
<b>Currículo Lattes</b>	<b>2 (dois)</b>
<b>Entrevista</b>	<b>4 (quatro)</b>
<b>Planejamento anual</b>	<b>4 (quatro)</b>

6.2. A nota final do candidato será a média aritmética ponderada das notas atribuídas em cada instrumento de avaliação por cada um dos membros da comissão de seleção.

6.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a maior pontuação, desde que a nota final seja igual ou superior a 6 (seis) pontos.

6.4. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

1. Maior nota no planejamento anual;
2. Maior nota na entrevista.

6.5. Havendo apenas um(a) candidato(a) homologado(a), a etapa de avaliação será dispensada, sendo o(a) candidato(a) considerado(a) aprovado(a).

## 7. DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

7.1. Para a avaliação do Currículo Lattes, será atribuída nota 10 (dez) ao proponente que apresentar a maior pontuação validada na Planilha de Pontuação do Currículo Lattes. As notas do currículo lattes dos demais proponentes serão definidas proporcionalmente à maior pontuação.

7.2. Para comprovação da pontuação da Planilha de Pontuação do Currículo lattes serão utilizados os mesmos instrumentos utilizados para comprovação dos requisitos mínimos exigidos, anexados na inscrição.

## 8. DAS ENTREVISTAS

8.1. As entrevistas serão realizadas via google meet, sendo os dias e horários publicados no endereço eletrônico <https://www.unipampa.edu.br/guri/psa/processos/>, na data prevista no cronograma deste edital.

8.1.1. É de responsabilidade do/a candidato/a acessar o resultado da homologação, bem como ter conhecimento do dia e horário da entrevista.

8.2. O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista no horário agendado não terá possibilidade de reagendamento e será desclassificado(a) da seleção.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados serão divulgados nas datas previstas no cronograma deste edital, no endereço eletrônico <https://www.unipampa.edu.br/guri/psa/processos/>.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Em caso de recurso, o candidato deverá se manifestar formalmente através do e-mail [claa.pet@unipampa.edu.br](mailto:claa.pet@unipampa.edu.br) dentro do período previsto no cronograma deste edital.

10.2. Caberá recurso à etapa de homologação e à etapa de avaliação, sendo vedada a inclusão/substituição de documentos referentes à fase de inscrição.

## 11. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
Data ou Período de Realização	Etapa do Processo
Do dia 25/03 a 14/04/2025	Inscrições
16/04/2025	Homologação das inscrições e resultado da validação da pontuação do currículo lattes
	Publicação dos horários das entrevistas

até 17/04/2025	Recurso da Homologação
22/04/2025	Resultado final da homologação das inscrições Publicação final dos horários das entrevistas
22 a 24/04/2025	Data/Período para realização de entrevistas
25/04/2025	Data provável para divulgação do Resultado Provisório
até 28/04/2025	Data limite para interposição de recurso
A partir de 29/04/2025	Resultado Final e cadastro do(a) candidato(a) selecionado(a) no SIGPET
A partir de 05/05/2025	Início das atividades do Tutor Condicionado à homologação do cadastro pelo MEC

- 11.1. O pagamento de bolsas para o tutor passa a contar a partir da data de cadastro no Sistema SIGPET.
- 11.2. O tutor não receberá bolsa caso não esteja cadastrado no Sistema SIGPET e em atividade durante 16 dias no mês.
- 11.3. Devido ao Calendário de Homologação de Bolsas do PET e a necessidade do bolsista estar cadastrado a pelo menos 16 dias no sistema para geração de bolsa, a bolsa referente maio dependerá da data de início das atividades do(a) tutor(a) no SIGPET, e caso liberada pelo SIGPET, será paga em julho junto à bolsa referente ao mês de junho.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A correta utilização do sistema é de responsabilidade do(a) candidato(a), responsabilizando-se e a Unipampa, exclusivamente, por problemas técnicos causados por falhas de sistema que estejam sob sua responsabilidade, devidamente atestados pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC).
- 12.2. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer à tutoria e comprovação da pontuação do currículo lattes
- 12.3. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos em cada fase do processo de seleção, bem como de eventuais alterações referentes ao processo de seleção.
- 12.4. A UNIPAMPA não se responsabiliza por eventuais impedimentos relacionados à participação do(a) candidato(a) neste Edital, causados por fatores externos, tais como eventuais dificuldades de acesso à instituição e/ou a seus sistemas, acidentes, greves, eventos naturais, entre outros.
- 12.5. Os casos omissos neste edital serão decididos pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação dos Grupos PET.
- Bagé, 25 de março de 2025.

Francéli Brizolla  
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria



Assinado eletronicamente por **FRANCELI BRIZOLLA, Vice-Reitora no exercício da Reitoria**, em 25/03/2025, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1699916** e o código CRC **2C2E539A**.

---

**Referência:** Processo nº 23100.005138/2025-39

SEI nº 1699916